

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Concorrência Pública n.02/2012

Contrato nº. 1051/2012.

Valor: R\$7.995.003,02

Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.

Fundamento Legal: art.77, art .78, inciso I e XII c/c art.79, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa **SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 07.272.234/0001/37.

MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, com sede no Palácio Araguaia, na Av. Getúlio Vargas, 680, Setor Centro Administrativo de Aragarças/GO, CNPJ 02.125.227/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ELIAS FERNANDES**, decide rescindir o contrato em epígrafe, o que faz pelas razões seguintes:

A Contratada **SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, há mais de dois anos deixou de executar os serviços objeto do **Contrato nº. 1051/2012**, sem justificativas de qualquer natureza relacionadas com o contratante/rescindente, afastando-se definitivamente do canteiro de obra e da cidade sem cumprimento das obrigações contratuais assumidas e, após diversas tentativas frustradas de soluções amigáveis para a conclusão da obra, bem como, sendo público e notório que a Contratada encontra-se respondendo procedimentos administrativos e judiciais em razão da Operação Decantação, investigação da Polícia Federal.

Assim, a empresa Contratada interrompeu inexplicavelmente a execução do Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado levantamento completo da efetividade e funcionalidade dos trechos de obras medidos, que terá como objetivo a apuração das responsabilidades contratuais e, ainda, apurar a

parte não executada da obra contratada para novo procedimento licitatório, fato que certamente resultará no aumento de custos e danos ao erário.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, fica a contratada NOTIFICADA da presente rescisão unilateral pelos seus reais fundamentos, nos presentes termos em respeito aos arts. 77, 78, inciso I e XII, e 79, todos da Lei n.8.666/93, e também em defesa do interesse público, rescisão que ocorre exclusivamente por culpa da CONTRATADA.

Considerando ainda a culpa exclusiva da Contratada pela presente rescisão e por determinação legal, fica ressaltado a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato ora rescindido, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório.

Por fim, fica a CONTRATADA **SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, notificada para a manifestação que entender de interesse, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se imediatamente a empresa **SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, via correios na modalidade de AR-MP.

Aragarças/GO, em 04 de dezembro de 2017.

José Elias Fernandes

Prefeito